



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro – CEP: 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021.

ESTE EDITAL SERÁ REGIDO PELA LEI Nº 8.666/93

P R E Â M B U L O

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021.

PROCESSO Nº 20/2021.

ORGÃO REQUISITANTE: Secretária De Saúde.

DATA DA REALIZAÇÃO: 13 de Maio de 2021.

HORÁRIO: a partir das 10:00 horas

LOCAL: Sala de licitações da Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões.

O Município de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 11/2021** visando à Contratação de empresa para execução de serviços para a manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças/insumos, acessórios, mão de obra e serviço de guincho, da frota de veículos oficiais – tipo **Ambulância**, destinado a atender as demandas da Secretaria de Saúde (UMS) - Unidade Mista de Saúde , solicitado através do Memorando Interno nº 225/2021 SMS.

O credenciamento e abertura dos envelopes das Propostas será no dia **13/05/2021 às 10:00 horas** - também com o início dos lances **às 10:00 horas do dia 13/05/2021**. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, e será regida pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e como pela Lei n.º 8.666/93 e alterações, nos casos omissos.

1 DO OBJETO

1.1 O presente pregão tem como objeto: à Contratação de Empresa para execução de serviços para a manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças/insumos, acessórios, mão de obra e serviço de guincho, da frota de veículos oficiais – tipo **Ambulância**; destinado a atender as demandas da Secretaria de Saúde (UMS) - Unidade Mista de Saúde , solicitado através do Memorando Interno nº 225/2021 SMS, conforme Termo de referência constante no anexo I.

- Somente serão aceitas Propostas para o **LOTE** esses com o valor igual ou inferior ao estipulado, sendo que o não cumprimento acarretará em desclassificação da Proposta.

- A proposta de preço deverá consignar expressamente o **Preço**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro – CEP: 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

Unitário e Total (em valor numérico) do objeto licitado, incluindo todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos (inclusive tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições parafiscais), assim como o prazo mínimo da proposta estabelecido neste edital, além de quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação, descrito **no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, e totalizado conforme **ANEXO V – MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL**.

1.2 Os serviços objeto deste Edital deverão ser prestados de acordo com a Ordem de Serviço e de acordo com as especificações contidas no ANEXO I.

Serviço - 1.3 A Ordem de Serviço será emitida pelo departamento responsável da Secretaria de Saúde.

1.4 A desobediência no cumprimento do prazo para prestação dos serviços conforme sub-item 1.2 acarretará à Contratada as sanções estabelecidas no item **10** e seguintes deste Edital, no que couber.

1.5 O objeto desta licitação deverá ser apresentado rigorosamente de acordo com as cláusulas constantes deste Edital e do contrato a ser firmado entre a Secretaria de Saúde do Município e a empresa vencedora do certame (**Anexo VI**).

1.6 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação escrita contra cláusulas ou condições deste Edital acerca deste Pregão.

1.7 Quando o questionamento implicar alteração de condições básicas da licitação, o Edital será revisto e o prazo de apresentação das propostas será reaberto.

2 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Às empresas que participarem da presente, que aqui se esclareça que será permitido apenas 01 (um) representante legal sendo ele(a) o único admitido a intervir em seu nome. Deverá, porém, se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório (**conforme modelo de minuta de credenciamento Anexo II**), devendo ainda, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente conforme segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro – CEP: 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

Por credenciais entendem-se:

a) Se representada pelo Sócio, dever-se-á apresentar:

- Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Atualizado);
- Ato Constitutivo (comprovando que tem poderes para tomar e assinar decisões pela empresa);
- Documento de Identificação;
- Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, (anexo III).

- Certidão Simplificada da Junta Comercial, para o caso de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, que deverá ser apresentada, conforme Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, emitida no ano civil corrente. Do contrário, o licitante não gozará dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações;

b) Se representada pelo Procurador, dever-se-á apresentar:

- Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Atualizado);
- Ato Constitutivo
- Documento de Identificação.
- Procuração, com firma reconhecida.
- Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, (anexo III).

- Certidão Simplificada da Junta Comercial, para o caso de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, que deverá ser apresentada, conforme Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, emitida no ano civil corrente. Do contrário, o licitante não gozará dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro – CEP: 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

c) Se remetida Via Postal, dever-se-á apresentar - fora dos envelopes:

- Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Atualizado);
- Ato Constitutivo
- Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, (anexo III).
- Certidão Simplificada da Junta Comercial, para o caso de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, que deverá ser apresentada, conforme Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, emitida no ano civil corrente. Do contrário, o licitante não gozará dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações;

2.3 Os documentos de credenciamento de que tratam os itens 2.1, deverão vir FORA DOS ENVELOPES de documentação e proposta, ficando assim retidos nos autos.

2.4 Havendo remessa via postal dos envelopes, ou defeito no credenciamento pela ausência de algum dos documentos tratados nos itens 2.1, a licitante não poderá participar da fase de lances, **permanecendo com sua proposta fixa**, bem como **não poderá se manifestar acerca da interposição de recurso** quando declarado o vencedor.

2.5 Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e deverão ser autenticados.

- Poderá ser uma cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.
 - Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX);
 - Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.

2.6 Não poderão concorrer ou participar, direta ou indiretamente, da licitação:

- I. Empresas em estado de falência, ou concordata;
- II. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro – CEP: 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

III. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Bom Jesus dos Perdões/SP, bem assim a empresa da qual tal servidor seja dirigente ou responsável técnico.

2.7 As empresas interessadas deverão apresentar a documentação - a seguir indicada - bem como os documentos exigidos neste Edital para a qualificação específica.

3 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.1 Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

Quanto a Regularidade Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de todas as eventuais alterações contratuais, tudo devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores. **Se a licitante apresentar a documentação deste item na fase do credenciamento, ficará dispensada de apresentá-la no envelope nº 02 – Documentação;**

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.2 A documentação relativa à regularidade fiscal da empresa consistirá em:

Quanto a Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro – CEP: 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 7.212/1991, emitidas nos 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento desta licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através da Certidão da Dívida Ativa do Estado, emitida até 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento desta licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos referentes a Tributos Mobiliários, expedidos pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento desta licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima;

e) Prova de situação regular da empresa licitante perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF do FGTS), dentro de sua validade;

f) Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

g) Também serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional:

- Declarações: **a)** Declaração de Idoneidade; **b)** Declaração de Não Utilização do Trabalho de Menor de Idade; **c)** Declaração de Autenticidade das Cópias de Documentos Apresentados; **(Conforme modelo Anexo IV).**

3.3 Folha para elaboração do contrato devidamente preenchida conforme modelo ANEXO VII.

3.4 Os documentos acima referidos deverão ser encaminhados na ordem em que estão mencionados

- Os documentos apresentados sem prazo de validade expresse considerar-se-á 90 (noventa) dias da data da emissão, com exceção do(s) Atestado(s), bem como os documentos, cuja renovação se torna impossível.
- Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em 01 (uma) via original ou fotocópia



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro – CEP: 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

autenticada, não sendo aceito qualquer documento em papel termossensível (fac símile), sendo que tais documentos deverão estar em plena vigência e na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no referido documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para a data de abertura da licitação.

4 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO/FINANCEIRA:

- 1) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição **não anterior** a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes;
- 2) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- I. **Atestado de capacidade técnica**, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido **satisfatoriamente** os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado. **Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá constar o reconhecimento de firma passada em cartório do titular da empresa que firmou a declaração.**
- II. **Declaração de disponibilidade dos recursos necessários para execução do objeto** - A empresa deverá declarar conforme modelo contido no Anexo IX que dispõe de toda a estrutura e recursos necessários para execução do objeto deste certame. A comprovação do teor desta declaração será exigida do vencedor da licitação como condição para a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro – CEP: 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

6 FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- As propostas e a documentação de habilitação das empresas interessadas deverão ser entregues em envelopes separados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, com o seguinte endereçamento:

I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

FONE/FAX:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

FONE/FAX:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

6.1 Não será admitido o encaminhamento de documentos via fax, por meio eletrônico ou similar;

6.2 Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.

6.3 O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra órgão da licitante, observadas as prescrições de legislação específica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro – CEP: 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

6.4 Os envelopes das propostas e da documentação deverão conter, obrigatoriamente:

Envelope 01 – Proposta de Preços - A proposta de preços compreenderá:

- a) Descrição do item cotado;
- b) Apresentar valor unitário do item;
- c) Valor total da proposta em R\$ - ex: R\$10,50 e por extenso - Dez reais e cinquenta centavos;
- d) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da mesma.
- e) Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração;
- f) Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado em até 28 (vinte e oito) dias a partir da data de emissão da Nota Fiscal, referente aos quilômetros rodados no mês anterior.
- g) No preço proposto já deverão estar incluídos todos os custos necessários para a prestação dos serviços da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, combustível, multas (se houver), pedágios, todo e qualquer conserto do veículo e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

6.5 A proposta deverá estar digitada com clareza, em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante ou impresso por processo eletrônico, com a indicação do número desta licitação, a identificação e endereço completo da proponente, a qualificação do signatário, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu responsável legal (os interessados poderão formular a proposta conforme modelo constante no anexo;

6.6 Em caso de divergência entre os valores unitário e global, prevalecerá o unitário, e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o em extenso.

6.7 Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro – CEP: 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

6.8 Os preços cotados deverão ser referidos à data limite de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento em até 28 (vinte e oito) dias após emissão da Nota Fiscal, referente aos quilômetros rodados no mês anterior, não devendo, portanto, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

6.7 Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste Edital.

6.8 Para efeito do pagamento das faturas, a proponente poderá indicar o número da conta corrente e o endereço da agência bancária onde deseja que sejam efetuados os créditos correspondentes.

Envelope 02 – Documentação de Habilitação:

- O envelope 02 deverá conter todos os documentos listados acima para fins de habilitação.

7 RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES / OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

7.1 No dia, hora e local designados no Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro, com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme disposto no item 02.

7.2 Verificadas as credenciais e declarada aberta a sessão, o Pregoeiro solicitará e receberá, em envelopes devidamente lacrados, a proposta e os documentos exigidos para habilitação.

7.3 Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

7.4 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

7.5 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes das propostas, não será recebida nenhuma outra oferta de licitante retardatário e em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documento exigido neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou alteração das condições ofertadas.

7.6 Constatada a inviolabilidade dos envelopes, o Pregoeiro procederá, imediatamente, à abertura das propostas de preços, cujos documentos serão lidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes que o desejam.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro – CEP: 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

7.7 Os envelopes da documentação de habilitação permanecerão fechados, em poder do Pregoeiro e, serão abertos após a análise da aceitabilidade das propostas, apenas em relação ao ofertante da proposta de menor valor.

7.8 Verificada a conformidade das propostas com os requisitos formais estabelecidos no edital, o Pregoeiro dará início à etapa competitiva da licitação através de lances verbais, que poderão ser oferecidos pelos autores da proposta de valor mais baixo e das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores à primeira.

7.9 Se não houver pelo menos 03 (três) propostas nas condições indicadas no subitem anterior, poderão fazer lances verbais os autores das 03 (três) melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços indicados nas propostas escritas, aí incluída a de menor valor.

7.10 Na hipótese de 01 (uma) das empresas selecionadas para a fase de lances não tiver responsável ou procurador credenciado para apresentar lances, ela será mantida no rol de licitantes da fase de lances, entretanto esta será desprezada para efeito de alcance do número de 03 (três) propostas válidas.

7.11 O Pregoeiro fará análise das propostas, na forma a seguir indicada:

7.12 Os lances serão iniciados, a cada rodada, pelo detentor da proposta de maior valor até então apurada dentre os selecionados;

7.13 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor valor. A aplicação do valor de redução entre os lances incidirá sobre o preço por quilômetro;

7.14 Não haverá limites de rodadas para apresentação de lances.

7.15 Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública. Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 – Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro – CEP: 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro – CEP: 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

§ 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. § 3º No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.16 Fica terminantemente proibido fazer uso de telefone celular e/ou similares durante a sessão do pregão.

8 JULGAMENTO DA LICITAÇÃO – ANÁLISE DAS PROPOSTAS

Análises da aceitabilidade das propostas

8.1 A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de valor mais baixo, compreenderá o exame:

a) Da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado e com custos reais estimados para a execução do contrato e com as disponibilidades orçamentárias da Administração;

b) Da adequação dos prazos estabelecidos neste Edital para conclusão do fornecimento.

8.2 Serão considerados inaceitáveis, sendo desclassificadas, as propostas:

a) Que não contiverem todos os dados exigidos para o Envelope 01;

b) Que não atenderem aos requisitos das especificações;

c) Que ofertarem preços irrisórios, manifestamente exequíveis, ou incompatíveis pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.

8.3 Classificação das propostas:

a) As propostas consideradas aceitáveis serão classificadas segundo a ordem crescente dos preços finais, a partir da de valor mais baixo;

b) Para efeito de classificação, serão considerados os preços finais, por itens, conforme o caso, resultantes dos valores originariamente cotados e dos lances verbais oferecidos;

c) O Pregoeiro fará a conferência dos valores cotados na proposta de valor mais baixo. Na hipótese de divergência entre os valores expressos em número e por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, os valores por extenso, ficando esclarecido que o Pregoeiro fará as correções de soma que se fizerem necessário e que os valores corrigidos serão os considerados para efeito de classificação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro – CEP: 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

d) O Pregoeiro indicará na Ata da sessão os fundamentos da decisão sobre aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação de propostas.

e) Análises da qualificação (habilitação) dos licitantes

f) Uma vez classificadas e ordenadas as propostas, a etapa seguinte do julgamento consistirá na análise da habilitação dos licitantes;

g) O Pregoeiro procederá a abertura do envelope da documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para verificação do atendimento das exigências estabelecidas neste edital;

h) Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame;

i) Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou se o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro fará a abertura do envelope da documentação do autor da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos do Edital, sendo então, o licitante declarado vencedor;

j) Uma vez proclamado o vencedor da licitação, o Pregoeiro poderá negociar com este, melhores condições para o fornecimento, inclusive quanto aos preços. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na Ata da sessão e passarão a compor a proposta, observando o disposto no subitem 7.2 deste Edital;

k) Se o resultado proclamado não for aceito e algum licitante manifestar imediatamente, em sessão a intenção de recorrer, o Pregoeiro suspenderá a sessão e será concedido ao licitante o prazo de (03) três dias para apresentar as razões de recurso, assegurando-se aos demais licitantes prazo igual, após o término do prazo do recorrente, em continuidade e sem prévia notificação, para oferecimento das contrarrazões correspondentes;

l) A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito do recurso;

m) Decididos os recursos eventualmente formulados, pela autoridade competente, ou inexistindo estes, seguirá o processo para adjudicação do objeto e homologação de certame, sendo o vencedor convocado para assinar o contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro – CEP: 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

n) Os memoriais bem como os contra recursos deverão ser protocolados na **Divisão de Protocolo** da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, sito na Rua São Geraldo, nº 83 – Centro – Bom Jesus dos Perdões, ou **poderão ser protocoladas por meio eletrônico em atenção ao artigo 8º, caput §§2º e 3º, VII d ei nº 12.527/2011;**

o) Os recursos interpostos fora do prazo não serão considerados;

p) Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros materiais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes.

9 RESULTADO DO JULGAMENTO – HOMOLOGAÇÃO

9.1 O resultado final da licitação constará da Ata da sessão pública, a ser assinada pelo Pregoeiro e pelos licitantes, na qual deverão ser registrados os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade/inaceitabilidade e classificação/desclassificação de propostas, bem como de habilitação / inabilitação proclamadas, bem assim quaisquer outras ocorrências da sessão;

9.2 Assinada a Ata da sessão pública, o Pregoeiro encaminhará o processo da licitação à autoridade competente, para homologação.

10 CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO – GARANTIAS E PENALIDADES

10.1 Homologado o resultado da licitação, a vencedora terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar o respectivo Contrato, que obedecerá às condições indicadas na minuta do **Anexo VI**, na qual estão definidas as condições de execução do fornecimento, do pagamento dos preços, as obrigações da contratada e as penalidades a que estará sujeita por eventual inobservância das condições ajustadas.

10.2 Quando o valor original da proposta tiver sido alterado por conta de lance(s) oferecido(s) na sessão pública do Pregão, o licitante adjudicatário deverá apresentar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, nova proposta readequada ao lance vencedor, com os valores correspondentes à adjudicação, a qual substituirá a primitiva, como parte integrante do contrato.

10.3 A contratada prestará os serviços com observância rigorosa das condições deste Edital e de sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro – CEP: 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

10.4 No interesse da Administração, o valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), com o aumento ou supressão dos quantitativos correspondentes, sem que disso resulte para a contratada direito a qualquer reclamação.

10.5 A recusa da adjudicatária em assinar o contrato no prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a as penalidades previstas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

10.6 Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará ao Pregoeiro, que convocará os licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

10.7 O licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato estará sujeito às seguintes penalidades:

1. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões pelo prazo de 02 (dois) anos;
2. Multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da adjudicação.

10.8 As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

10.9 São aplicáveis às sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e demais normas pertinentes, bem como as seguintes:

- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;
- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para prestação dos serviços;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;

10.10 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras quando cabíveis.

10.11 O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro – CEP: 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

processo executivo.

10.12 A proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal pelo prazo de 02 (dois) anos.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Designar e informar à CONTRATANTE o nome do funcionário que ficará responsável pelo atendimento às solicitações feitas pela administração Municipal, e demais obrigações do CONTRATO.

11.2 Assegurar o atendimento para os serviços a serem executados objeto deste Edital, sem ônus para a CONTRATANTE, quanto às despesas com pessoal, encargos, peças, componentes e quaisquer outros itens que se façam necessários descritos neste Edital, e que não estejam de acordo, sem exceções.

8 - 12 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO / REAJUSTE

12.1 Para ser emitida a nota fiscal, a licitante deverá apresentar relatório com a relação das peças utilizadas, indicando o número (s) do (s) item (s) vencedor correspondente ao Pregão Presencial nº 11/2021. A liberação dos recursos financeiros para os pagamentos do contrato celebrado entre o Município e a contratada será em até 28 (vinte e oito) dias contados a partir da data de emissão da Nota Fiscal, correspondendo aos quilômetros rodados durante o mês anterior.

12.2 Caberá à Secretaria de Saúde do Município de Bom Jesus dos Perdões proceder a entrega dos seguintes documentos, após certificar sua autenticidade, na Secretaria Municipal da Fazenda para posterior autorização para pagamento:

- ✓ Nota Fiscal ou fatura emitida pela licitante, devidamente certificada pelo responsável, com o Registro de utilização de veículos onde constam os quilômetros rodados.

12.3 Os pagamentos dos serviços e/ou fornecimentos efetivados, ficam condicionados ao processamento regular das contas junto à Secretaria Municipal da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.

12.4 A liberação do pagamento à CONTRATADA fica condicionada à apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, CRS / FGTS e da Certidão Negativa de Tributos Municipais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro – CEP: 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

12.5 O contrato não sofrerá reajuste no período de 12 (doze) meses, caso venha a ser prorrogado, após dar-se-á através do IPC - IBGE, para tanto a licitante deverá enviar requerimento da CONTRATADA, comprovando as variações de acréscimo ou decréscimo e, somente poderá ser concedido após análise e Parecer da Procuradoria- Jurídica do Município.

12.6 O Contrato será assinado em no máximo 05 (cinco) dias a partir da HOMOLOGAÇÃO e terá o **prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por termo aditivo** se assim a administração Municipal o desejar.

13 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária do ano de 2021 e dotações do ano subsequente, através da seguinte Dotação Orçamentária: sob nº 3.3.90.2051.0008.302.10

14 DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O Município de Bom Jesus dos Perdões, responsável pelo Pregão, reserva-se o direito de:

a) Revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente ou de acordo com a oportunidade e conveniência da Administração, devidamente justificados, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento;

b) Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;

c) Adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

14.2 O Pregoeiro ou a autoridade superior poderão, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

14.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro – CEP: 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

14.4 A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.

14.5 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Nazaré Paulista – Comarca de Atibaia – Estado de São Paulo.

14.6 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data de entrega das propostas, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada a todos os interessados. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones: (11) 4012-1000 9 ramal 1022.

14.7 O Pregoeiro e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como dirimirão as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, através do telefone (11) 4012-1000 9 ramais 1022, ou e-mai: elaine.petri@bjperdoes.sp.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro – CEP: 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Especificação do Objeto;
- Anexo II – Minuta de Termo de Credenciamento; Anexo III – Habilitação Prévia;
- Anexo IV – Declarações;
- Anexo V – Proposta Comercial;
- Anexo VI – Minuta Contrato;
- Anexo VI – Folha para elaboração do contrato;
- Anexo VIII - Modelo de Declaração de Disponibilidade dos Recursos Necessários para a Execução Objeto;
- Anexo XI - Modelo de Declaração se a empresa e ou não Financiador de Campanha Eleitoral.

Bom Jesus dos Perdões, 03 de Maio de 2021

DR BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro – CEP: 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

ANEXO I

Pregão Presencial nº 11/2021.

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços para a manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças/insumos, acessórios, mão de obra e serviço de quincho, da frota de veículos oficiais – tipo Ambulância, destinado a atender as demandas da Secretaria da Saúde - Unidade Mista de Saúde, solicitado através do Memorando Interno nº 225/2021SMS, conforme Termo de referência constante no anexo I.

Menor valor do LOTE.

Valor total estimado: R\$ 104.023,53 (Cento e quatro mil vinte e três reais e cinquenta e três centavos)

Itens:

Item	Qty	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNIT./SERVIÇOS	VALOR TOTAL/SERVIÇOS
1	01	<ul style="list-style-type: none">● AMBULANCIIA - MODELO JUMPER, MARCA: CITROEN, ANO: 2015, MOTOR: 2.3 16 V, PLACA: FCD3415		
2	01	<ul style="list-style-type: none">● AMBULÂNCIA - MODELO: JUMPER, MARCA; CITROEN, ano: 2015, MOTOR: 2.3 16V, PLACA: GAG0472		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro – CEP: 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

Dados do veículo

Marca: CITROEN - Patrim.
KM: 0
Ano: 2015
Chassi:
OPM:
Modelo: JUMPER
Prefixo:
Outras Inf: MULTIJET
Placa: FCD3415
Motor: 2.3 16V

<u>ITEM</u>	<u>QUANTIDADE ESTIMADA POR ITEM</u>
PEÇAS	
BOMBA DA AGUA	01 Unidades
BOMBA DE OLEO	01 Unidades
CASQUILHO DA BIELA	01 Unidades
CASQUILHO DO VIRABREQUIM	01 Unidades
CATALIZADOR	01 Unidades
CONJUNTO DE EMBREAGEM	01 Unidades
CORREIA DENTADA	01 Unidades
CORREIA ALTERNADOR	01 Unidades
FILTRO DE AR MOTOR	01 Unidades
FILTRO DE COMBUSTIVEL	01 Unidades
FILTRO DE OLEO MOTOR	01 Unidades
GUIA DE VALVULAS	16 Unidades
JG JUNTAS MOTOR	01 Unidades
PARAFUSO CABEÇOTE	10 Unidades
PISTÃO MOTOR	04 Unidades
POLIA TENSORA CORREIA DENTADA	01 Unidades
RETENTOR OLEO DE VALVULAS	16 Unidades
ROLAMENTO DE EMBREAGEM	01 Unidades
SEMI EIXO DIANTEIRO DIREITO	01 Unidades
TURBO COMPRESSOR	01 Unidades
VALVULA ESCAP	08 Unidades
VALVULA ADM	08 Unidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro – CEP: 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

VALVULA EGR	01 Unidades
SERVIÇOS À SEREM EXECUTADOS	
SERVIÇOS MOTOR	01 Unidades
RETIFICA CEBEÇOTE	01 Unidades
RETIFICA MOTOR	01 Unidades

Dados do veículo
Marca: CITROEN - Patrim. KM: Ano: 2015 Chassi: OPM: Modelo: JUMPER Prefixo: Outras Inf: MULTIJET Placa: GAG0472 Motor: 2.3 16V

<u>ITEM</u>	<u>QUANTIDADE ESTIMADA POR ITEM</u>
PEÇAS	
BALANCIM DE VELAVULA	16 Unidades
BOMBA DA AGUA	01 Unidades
BOMBA DE OLEO	01 Unidades
CASQUILHO DA BIELA	01 Unidades
CASQUILHO DO VIRABREQUIM	01 Unidades
CORREIA DENTADA	01 Unidades
CORREIA ALTERNADOR	01 Unidades
FILTRO DE AR MOTOR	01 Unidades
FILTRO DE COMBUSTIVEL	01 Unidades
FILTRO DE OLEO MOTOR	01 Unidades
GUIA DE VALVULAS	16 Unidades
JG JUNTAS MOTOR	01 Unidades
PARAFUSO CEBEÇOTE	10 Unidades
PISTÃO MOTOR	04 Unidades
POLIA TENSORA CORREIA DENTADA	01 Unidades
RETENTOR OLEO DE VALVULAS	16 Unidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro – CEP: 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

VALVULA ESCAP	08 Unidades
VALVULA ADM	08 Unidades
SERVIÇOS À SEREM EXECUTADOS	
SERVIÇOS MOTOR	01 Unidades
RETIFICA CEBEÇOTE	01 Unidades
RETIFICA MOTOR	01 Unidades

1. JUSTIFICATIVA

1.1 As Secretaria de Saúde como órgão responsável pela gestão dos serviços públicos de saúde necessita rotineiramente viabilizar o transporte de PACIENTES para outros municípios

1.2 Para, além disso, é indiscutível a necessidade da disponibilidade de veículos para garantir a execução das atividades correlacionadas à atuação seja ela assistencial administrativa e de Urgência e Emergência, vez que tais veículos subsidiam diretamente a execução dessas atividades.

1.3 Dito isso, pode-se afirmar que é indispensável à cobertura contratual para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva desses veículos, sendo eles, essenciais para a continuidade dos serviços da Saúde Municipal.

2. CONDIÇÕES ESPECIAIS

2.1 A CONTRATADA estará obrigada a prestar serviços para a Contratante em horário normal de expediente e em horários especiais/extraordinários, como: noturno, sábados, domingos e feriados para os veículos que atuam no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 e nas Unidades Básica de Saúde, visto que tratam-se de veículos diferenciados, devendo ser frisado que esses veículos não poderão permanecer parados e as atividades não podem ser interrompidas de forma alguma.

2.2 Os serviços a serem prestados e peças a serem fornecidas deverão ser genuínas de boa qualidade, obedecer às normas e padrões da ABNT e/ou do INMETRO, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor;

2.3 A Contratada para executar os serviços deverá dispor de oficina preferencialmente na região bragantina.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro – CEP: 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

2.4 O desconto referente às peças, que serão substituídas a cada serviço executado durante a vigência do contrato, será aplicado sobre a tabela oficial de peças genuínas do fabricante do veículo em manutenção. A tabela é a referência de preços, para acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados;

2.5 O tempo gasto para cada serviço não pode ser superior ao tempo previsto em manual padrão fornecido pela concessionária das respectivas montadoras, no qual a CONTRATADA deverá disponibilizar para a CONTRATANTE no ato da assinatura da ATA;

2.6 A CONTRATADA deverá apresentar, para fins contratuais, a tabela tempária, bem como a tabela de preços das peças dos veículos. A CONTRATANTE só efetuará o pagamento de número de horas indicados na tabela tempária, independente do tempo que o contratado demore a executar os serviços;

2.7 Registrar, em ficha técnica individualizada por veículo, todas as ocorrências da unidade em manutenção. Devendo esta conter, no mínimo, as informações quanto aos serviços realizados e peças substituídas, com a data do serviço ou troca de peça, prazos e garantia, valores, entre outros que possa subsidiar informações, quando solicitado pelo CONTRATANTE, através de relatórios sintéticos ou analíticos que poderão embasar decisões administrativas.

2.8 A empresa CONTRATADA deverá viabilizar a aquisição das peças junto a outros fornecedores, caso não consiga atender as demandas da contratante com seu estoque, desde que atendidas às mesmas exigências estabelecidas entre a Secretaria e a CONTRATADA, devendo ser apresentado a CONTRATANTE o orçamento da peça adquirida pela empresa, não sendo permitida a cobrança pela CONTRATADA de percentual acima do valor cotado;

2.9 Indicar o responsável pelo contato entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, disponibilizando à CONTRATANTE, os contatos telefônicos dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, dos motoristas de plantão (para o caso do serviço de Guincho), bem como do Gerente da empresa, para caso de emergência;

2.10 A CONTRATADA deverá dispor de um profissional (motoboy) específico para realizar a busca/procura e o transporte das



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro – CEP: 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

peças/insumos demandados e/ou realizar as coletas de preço, quando solicitado pela CONTRATANTE;

2.11 Será de responsabilidade da CONTRATADA realizar o deslocamento/transporte dos veículos entre as oficinas (elétrica, funilaria, etc) durante à execução dos serviços de manutenção;

2.12 A CONTRATADA deverá intermediar, nos casos de veículos novos, a realização das revisões programadas nas concessionárias com o objetivo de evitar a perda das garantias;

2.13 Os veículos ficaram dispostos no pátio da CONTRATADA até a conclusão dos serviços de manutenção;

2.14 A CONTRATADA se responsabilizará por todo e qualquer dano/perca causado aos veículos durante o período que os mesmos permanecerem sob sua responsabilidade, incluindo os itens de segurança, acessórios e combustível;

2.15 A entrega (devolução) dos veículos por parte da oficina só deverá ocorrer após terem sido realizados TODOS os procedimentos de praxe para o teste e avaliação dos mesmos, acompanhada pelo representante (FISCAL) da CONTRATANTE;

2.16 A CONTRATADA não poderá fazer uso dos veículos da CONTRATANTE para nenhum fim que não seja o do deslocamento entre as oficinas – para realização dos serviços e/ou para realizar os testes de desempenho, os quais deverão ocorrer sempre na presença de um representante da CONTRATANTE;

2.17 A Contratada deverá, as suas expensas, arcar com as despesas decorrentes do teste de peças substituídas nos veículos da Contratante que venham a apresentar defeitos, devendo ainda emitir Laudo de diagnóstico, onde se confirmado a falha por um fator externo (combustível por exemplo) estará – excepcionalmente neste caso, a Contratada dispensada de prestar a garantia da peça;

Bom Jesus dos Perdões, 03 de Maio de 2021

DR BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro – CEP: 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

ANEXO II

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO N.º 11/2021

OBJETO: à Contratação de empresa para execução de serviços para a manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças/insumos, acessórios, mão de obra e serviço de guincho, da frota de veículos oficiais – tipo Ambulância, destinado a atender as demandas da Secretaria da Saúde - Unidade Mista de Saúde , solicitado através do Memorando Interno nº 225/2021SMS, conforme Termo de referência constante no anexo I.

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. n.º _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____, CARGO) _____, portador(a) do R.G. n.º _____ e C.P.F. n.º _____, para representá-la perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES na licitação por Pregão Presencial nº _____, Tipo Menor Preço por Item, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, nos termos do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002. (carimbo contendo nome e assinatura do responsável legal / CPF/Cargo)

OBS: Firma Reconhecida

Assinatura - Representante Legal

Carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro – CEP: 12.955-000
CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº

_____, sediada em (ENDEREÇO COMERCIAL)

_____, declara, sob as penas da Lei

nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação

no presente processo licitatório.

cidade,.....de.....de.....

Assinatura - Representante Legal

Carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro – CEP: 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

**ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021**

DECLARAÇÕES

a) Eu, (), DECLARO, para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial n.º...../2021, instaurado Pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, que não fui declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

b) A Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº (00.000.000/0001-00), inscrição estadual (000000-00), com sede na (Rua A, nº 01, cj. 01), CEP (00.000-000), na cidade de (xxxxxxxx), neste ato representada por seu (cargo), (nome completo), brasileiro, (estado civil), (profissão), portador da cédula de identidade RG nº (Nº xxxxxxxxxxx.), inscrito no CPF sob o nº (xxxxxxxx), residente na (xxxxxxxx), CEP (00.000-00), na cidade de (xxxxxxxx), nos termos do(a) (Alteração do Contrato Social), declara que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não tendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Outrossim, expressa ter ciência de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão do mesmo. Por fim, declara que presta as presentes declarações na forma e sob as penas da Lei.

c) Eu, _____ portador do RG nº _____, residente e domiciliado em _____, proprietário da empresa _____, sito à _____, declaro que os documentos por minha pessoa apresentados correspondem fielmente aos originais, responsabilizando-me, civil e criminalmente, pela declaração fornecida.

Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

Obs: As declarações não poderão conter o timbre do Município de Bom Jesus dos Perdões

Assinatura - Representante Legal

Carimbo da empresa

OBS. emitir em papel timbrado da empresa proponente e carimbado com o número do CNPJ - com local e data



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro – CEP: 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº11/2021

MODELO PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta referente ao objeto da presente licitação Pregão Presencial nº ..//2021 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

ENDEREÇO ELETRÔNICO DA EMPRESA:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços para a manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças/insumos, acessórios, mão de obra e serviço de guincho, da frota de veículos oficiais – tipo Ambulância, destinado a atender as demandas da Secrearia da Saúde - Unidade Mista de Saúde , solicitado através do Memorando Interno nº 225/2021SMS, conforme Termo de referência constante ANEXO I.

VALOR UNITÁRIO (R\$) E VALOR TOTAL DO (S) ITEM (S) COTADOS.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ (Por extenso)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro – CEP: 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

2. LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

EXECUÇÃO: Em até 10 (dez) dias corridos, a partir da assinatura do Contrato a empresa contratada deverá estar apta para execução dos serviços objeto deste Edital, sabendo-se itinerário e horário para os mesmos, conforme o que está descrito neste Edital.

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos (frete) e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

3. PRAZO DE PAGAMENTO

Os preços cotados deverão ser referidos à data limite de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento **em até 28 (vinte e oito) dias contados a partir da data de emissão da respectiva nota fiscal, correspondendo aos quilômetros rodados no mês anterior**, não devendo, portanto, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

4. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

A validade da presente proposta comercial é de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA

Terá o **prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por termo aditivo** se assim a Administração Municipal o desejar.

6. LOCAL E DATA

7. NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA

Assinatura - Representante Legal

Carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro – CEP: 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

ANEXO – VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021

Execução de serviços para a manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças/insumos, acessórios, mão de obra e serviço de guincho, da frota de veículos oficiais – tipo Ambulância, destinado a atender as demandas da Secretaria da Saúde/SP.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 52.359.692/0001-62, com sede na Rua Dom Duarte Leopoldo, n.º. 83, Centro, na cidade de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **DR BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO**, neste ato representado pela Secretária de Saúde a Srª **MARIA GORETI PINAFF HEGER** denominado **CONTRATANTE**, e **A EMPRESA**..... pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº....., com sede na....., neste ato representada pelo **Sr(a)**....., CPF nº....., aqui denominada **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justo e contrato o que segue:

O presente pregão tem como objeto: à Contratação de empresa para execução de serviços para a manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças/insumos, acessórios, mão de obra e serviço de guincho, da frota de veículos oficiais – tipo Ambulância, destinado a atender as demandas da Secretaria da Saúde - Unidade Mista de Saúde, solicitado através do Memorando Interno nº 225/2021SMS, conforme Termo de referência constante no anexo I.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Nos termos da licitação aberta pelo CONTRATANTE, de acordo com a lei nº 10.520/02, e Lei 8666/93, através do Pregão Presencial nº11./2021 (Processo 20/2021), para a **Contratação de empresa para execução de serviços para a manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças/insumos, acessórios, mão de obra e serviço de guincho, da frota de veículos oficiais – tipo Ambulância, destinado a atender as demandas da Secretaria da Saúde - Unidade Mista de Saúde**, constante do(s) item(s) discriminados no Anexo I deste contrato, a CONTRATADA teve sua proposta, a qual segue anexo ao contrato, considerada como a mais conveniente e adequada aos interesses objetivados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro – CEP: 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

Item	Qty	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNIT./SERVIÇOS	VALOR TOTAL/SERVIÇOS
1	01	<ul style="list-style-type: none">● AMBULANÇIA - MODELO JUMPER, MARCA: CITROEN, ANO: 2015, MOTOR: 2.3 16 V, PLACA: FCD3415		
2	01	<ul style="list-style-type: none">● AMBULÂNCIA - MODELO: JUMPER, MARCA; citroen, ano: 2015, MOTOR: 2.3 16V, PLACA: GAG0472		

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor global contratual importa em R\$ (), constante da tabela anexa discriminada.

2.1. Em razão da aceitação de sua proposta e pelo presente instrumento, o CONTRATADO, sob o regime de sua exclusiva responsabilidade, obriga-se a prestar ao CONTRATANTE os serviços discriminados, pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura deste instrumento contratual. O início dos serviços dar-se-á em até 10 (dez) dias contados do recebimento da Ordem de Serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo de vigência contratual poderá ser prorrogado, se de interesse da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: A prestação de serviços deste contrato somente ocorrerá mediante empenho prévio, quando então, a CONTRATADA emitirá a respectiva nota fiscal, documento básico para o recebimento de valores junto à Tesouraria Municipal, devidamente certificada pela Secretaria correspondente.

CLAUSULA QUARTA - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: O Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. Podendo ser exigido da proposta **Melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado. Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá constar o reconhecimento de firma passada em cartório do titular da empresa que firmou a declaração;**

CLAUSULA QUINTA: CONDIÇÕES ESPECIAIS: A CONTRATADA estará obrigada a prestar serviços para a Contratante em horário normal de expediente e em horários especiais/extraordinários, como: noturno, sábados, domingos e feriados para os veículos que atuam no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 e nas Unidades Básica de Saúde, visto que tratam-se de veículos diferenciados, devendo ser frisado que



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro – CEP: 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

esses veículos não poderão permanecer parados e as atividades não podem ser interrompidas de forma alguma.

5.1 - Os serviços a serem prestados e peças a serem fornecidas deverão ser genuínas de boa qualidade, obedecer às normas e padrões da ABNT e/ou do INMETRO, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor;

5.2 - A Contratada para executar os serviços deverá dispor de oficina preferencialmente na região bragantina.

5.3 - O desconto referente às peças, que serão substituídas a cada serviço executado durante a vigência do contrato, será aplicado sobre a tabela oficial de peças genuínas do fabricante do veículo em manutenção. A tabela é a referência de preços, para acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados;

5.4 - O tempo gasto para cada serviço não pode ser superior ao tempo previsto em manual padrão fornecido pela concessionária das respectivas montadoras, no qual a CONTRATADA deverá disponibilizar para a CONTRATANTE no ato da assinatura do Contrato;

5.6 - A CONTRATADA deverá apresentar, para fins contratuais, a tabela temporária, bem como a tabela de preços das peças dos veículos.

5.7 - Registrar, em ficha técnica individualizada por veículo, todas as ocorrências da unidade em manutenção. Devendo esta conter, no mínimo, as informações quanto aos serviços realizados e peças substituídas, com a data do serviço ou troca de peça, prazos e garantia, valores, entre outros que possa subsidiar informações, quando solicitado pelo CONTRATANTE, através de relatórios sintéticos ou analíticos que poderão embasar decisões administrativas.

5.8 - A empresa CONTRATADA deverá viabilizar a aquisição das peças junto a outros fornecedores, caso não consiga atender as demandas da contratante com seu estoque, desde que atendidas às mesmas exigências estabelecidas entre a Secretaria e a CONTRATADA, devendo ser apresentado a CONTRATANTE o orçamento da peça adquirida pela empresa, não sendo permitida a cobrança pela CONTRATADA de percentual acima do valor cotado;

5.9 - Indicar o responsável pelo contato entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, disponibilizando à CONTRATANTE, os contatos telefônicos dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, dos motoristas de plantão (para o caso do serviço de Guincho), bem



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro – CEP: 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

como do Gerente da empresa, para caso de emergência;

5.10 - A CONTRATADA deverá dispor de um profissional (motoboy) específico para realizar a busca/procura e o transporte das peças/insumos demandados e/ou realizar as coletas de preço, quando solicitado pela CONTRATANTE;

5.11 - Será de responsabilidade da CONTRATADA realizar o deslocamento/transporte dos veículos entre as oficinas (elétrica, funilaria, etc) durante à execução dos serviços de manutenção;

5.12 - A CONTRATADA deverá intermediar, nos casos de veículos novos, a realização das revisões programadas nas concessionárias com o objetivo de evitar a perda das garantias;

5.13 - Os veículos ficaram dispostos no pátio da CONTRATADA até a conclusão dos serviços de manutenção;

5.14 - A CONTRATADA se responsabilizará por todo e qualquer dano/perca causado aos veículos durante o período que os mesmos permanecerem sob sua responsabilidade, incluindo os itens de segurança, acessórios e combustível;

5.15 - A entrega (devolução) dos veículos por parte da oficina só deverá ocorrer após terem sido realizados TODOS os procedimentos de praxe para o teste e avaliação dos mesmos, acompanhada pelo representante (FISCAL) da CONTRATANTE;

5.16 - A CONTRATADA não poderá fazer uso dos veículos da CONTRATANTE para nenhum fim que não seja o do deslocamento entre as oficinas – para realização dos serviços e/ou para realizar os testes de desempenho, os quais deverão ocorrer sempre na presença de um representante da CONTRATANTE;

5.17 - A Contratada deverá, as suas expensas, arcar com as despesas decorrentes do teste de peças substituídas nos veículos da Contratante que venham a apresentar defeitos, devendo ainda emitir Laudo de diagnóstico, onde se confirmado a falha por um fator externo (combustível por exemplo) estará – excepcionalmente neste caso, a Contratada dispensada de prestar a garantia da peça;

**CLAUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:
Deverão ser executados, exclusivamente, pelo licitante vencedor todos os serviços de reparos e manutenção nos veículos a exemplo:**

6.1 - Manutenção Preventiva - prevenir a ocorrência de quebras/defeitos das peças, mecanismos, equipamentos e acessórios dos veículos, conservando-as em perfeito estado de uso, de acordo com manuais e normas técnicas específicas.

6.2 - A CONTRATADA deverá efetuar os necessários ajustes, reparos, conferências, regulagens, lubrificações e limpezas de acordo com as normas técnicas, manuais específicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro – CEP: 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

e em conformidade com o fabricante do veículo.

6.3 - Manutenção Corretiva – restabelecimento dos veículos às condições ideais de funcionamento, eliminando defeitos mediante a execução de regulagens, ajustes mecânicos e eletrônicos, bem como substituição de peças, componentes e/ou acessórios que se apresentarem gastos, defeituosos ou danificados.

CLAUSULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO: Conforme dispõe o Art. 67 da Lei 8.666/93 caberá à Secretaria de Saúde exercer a ampla fiscalização do Contrato em questão; os servidores designado para executar as atividades e responderá pelo exercício das atribuições a ele confiadas, cabendo-lhes a conferência, fiscalização e validação da despesa em questão, estando sujeito às penalidades previstas em lei;

CLAUSULA OITAVA - LOCAL E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 -O início da execução do contrato em questão dar-se-á imediatamente a contar da data do recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Serviços;

8.1.1. - Os serviços de oficina deverão ser executados nas dependências da CONTRATADA no prazo máximo de **01 (um)** dia útil, após a aprovação do orçamento prévio autorizado pela Secretaria de Saúde.

8.1.1.2.- Para os casos de retífica de motor, tapeçaria, lanternagem e pintura, os serviços deverão ser executados no prazo não superior a **04 (quatro)** dias úteis, contados a partir da autorização da CONTRATANTE.

8.1.1.2.2.- Os prazos mencionados para execução dos serviços, somente poderão ser prorrogados, mediante justificativa por escrito entregue a CONTRATANTE, e/ou caso comprovado de falta de peças de reposição no mercado;

8.1.1.2.2.3. Qualquer serviço, seja de manutenção preventiva, seja de manutenção corretiva, bem como qualquer substituição de peças ou componentes, só poderão ser executados após aprovação, por parte da CONTRATANTE, através de um diagnóstico detalhado dos serviços a serem executados.

CLAUSULA NONA - DA GARANTIA: A garantia dos serviços será de 06 (seis) meses para as peças, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último, devendo ser observado quanto às peças o prazo oferecido pelo fabricante quando este for superior; Serviços de retífica de motores: 01 (um) ano de garantia.

CLAUSULA DÉCIMA - DO FATURAMENTO: A Secretária de Saúde definirá o calendário de fechamento do Mês e as datas para o envio das orçamentos/faturas; o controle do faturamento realizado pela Gerência ou Responsável da Secretaria, não exime a contratada de realizar o seu próprio controle. Após conferência dos orçamentos/faturas e validação do quantitativo, a Secretaria da Saúde emitirá documento denominado 'Demonstrativo de Consumo' autorizando a emissão da Nota Fiscal e discriminando os dados, valores e quantidades a serem descritos na Nota Fiscal;

10.1 - Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas neste contrato ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a CONTRATADA deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança.

10.2 - A Contratada deverá manter contato permanente com a Secretaria de Saúde visando evitar a suspensão dos serviços, sendo que essa – caso venha a ocorrer, deverá observar



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro – CEP: 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

o que dispõe o inciso XV, Art. 78 da Lei 8.666/93;

DECIMA PRIMEIRA - FORMA DE PAGAMENTO: Até o 28º (vigésimo oitavo) dia após a execução dos serviços, com nota fiscal devidamente atestada por servidor responsável;

DECIMA SEGUNDA - PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de validade do Contrato é de 12 meses, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA : São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Designar e informar à CONTRATADA o nome do responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato, para fins de estabelecer os contatos necessários à sua efetivação;
- b) Viabilizar os meios necessários ao cumprimento das obrigações da CONTRATADA;
- c) Acompanhar a execução do objeto, que será efetuada por pessoa responsável indicada pela Secretaria de Saúde do município de Bom Jesus dos Perdões/SP.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA: São obrigações da CONTRATADA:

- a) Designar e informar à CONTRATANTE o nome do funcionário que ficará responsável pelo atendimento às solicitações e demais obrigações da CONTRATADA.
- b) Assegurar o atendimento aos serviços a serem executados objeto deste contrato, bem como do Edital, dentro dos horários e itinerários, sem exceções.
- c) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de fornecimento que se fizerem necessárias, até o limite estipulado, que será baseado no valor contratual.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA: São de inteira responsabilidade da CONTRATADA, todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários e comerciais resultantes do contrato e sua execução, bem como o seguro que se fizer necessário para garantia de pessoas e bens, com inteira exclusão de qualquer responsabilidade da CONTRATANTE, sendo vedado qualquer tipo de reembolso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Em face da natureza pessoal e técnica dos serviços contratados, fica expressamente estabelecida a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA pelos danos e consequências causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: Por qualquer forma de inadimplência a CONTRATADA dá garantia total dos serviços executados, sem prejuízo do previsto no contrato, e das responsabilidades administrativas, civil e criminal, observado o competente processo e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do contrato que se mostrar em desacordo com o estabelecido neste instrumento, podendo, no entanto, por sua conveniência e sendo de oportunidade, recebê-lo com o abatimento de preço que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93 e Lei 8.883/94, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro – CEP: 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à CONTRATADA as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e Lei 8.883/94, bem como o contido na Lei nº 10520/02, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério da CONTRATANTE, tais como:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;
- b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para prestação dos serviços;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
- d) As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;

e) As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93;

f) O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias a contar da intimação à CONTRATADA. A critério da CONTRATANTE e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a CONTRATADA tenha a receber da CONTRATANTE. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora (CONTRATADA) a processo executivo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Ficam reconhecidos pela CONTRATADA, os direitos da CONTRATANTE, previstos no artigo 77, da Lei nº 8666/93, em caso de rescisão administrativa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Para efeitos obrigacionais, tanto o Pregão Presencial nº 11/2021, quanto à proposta nele adjudicada, integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária do ano de 2021 e dotações do ano subsequente, através da seguinte Dotação Orçamentária: sob nº xxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução do contrato, compativelmente com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação comprovadas na Licitação que lhe corresponde.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: As partes elegem o Foro da Comarca de Nazaré Paulista Comarca de Atibaia – Estdo de Sao Paulo, para que sejam dirimidas todas e quaisquer dúvidas e divergências decorrentes do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para os mesmos efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessa que formulam na presença de duas testemunhas que assinam abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro – CEP: 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

Bom Jesus dos Perdões, xx, xx de 2021.

CONTRATANTE:

DR. BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal

MARIA GORETI PINAFF HEGER
Secretária de Saúde

Assinatura - Representante Legal

Carimbo da empresa

TESTEMUNHAS: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro – CEP: 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

ANEXO VII

Pregão Presencial 11/2021

FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO

Razão Social: _____.

CNPJ _____.

Endereço: _____ Bairro: _____.

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____.

Telefone: (____) _____ Fax: (____) _____.

Nome da pessoa para contatos: _____.

Telefone: (____) _____ E-mail: _____.

Nome completo da pessoa que assinará o contrato: _____.

Cargo que a pessoa ocupa na empresa: _____.

RG nr.: _____ CPF: _____.

Banco nº: _____ Agência _____ Conta _____.

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

Data:

(Carimbo e assinatura do responsável pelas informações)

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com o envelope da documentação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro – CEP: 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

**ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE
DISPONIBILIDADE DOS RECURSOS NECESSÁRIOS PARA
EXECUÇÃO DO OBJETO.**

A Empresa (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº (informar), com sede à (endereço) declara, perante a Secretaria Gestão e Compras e Licitações Públicas do Município de Bom Jesus dos Perdões/SP, que:

1. Irá dispor de toda a estrutura e recursos necessários para execução do objeto especificado no certame licitatório – Pregão Nº 11/2021 em especial os seguintes:

- 1.1. Instalações físicas;
- 1.2. Dos equipamentos necessários para execução do objeto; e
- 1.3. Mão de obra qualificada.

2. Dessa forma, encontra-se apta à perfeita execução das atividades especificadas contratualmente.

Sendo isto o que havia a declarar,

Assinatura - Representante Legal

Carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro – CEP: 12.955-000
CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

**ANEXO IX- DECLARAÇÃO DE FINANCIADOR OU NÃO
FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021 da Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões/SP.

Eu _____, representante legal da empresa
_____, CNPJ N.º _____, declaro sob
as penas da Lei que a empresa acima, assim como seus sócios, é ou foi financiadora
de campanha eleitoral no município no período _____, ou não é, e nem
foi financiadora de campanha eleitoral Município.

Assinatura - Representante Legal

Carimbo da empresa

Bom Jesus dos Perdões, xxxx de xxxxxx de 2021.